

Editais MCT/CNPq 29/2005

Seleção pública de propostas para apoio à formação de redes cooperativas de pesquisa e desenvolvimento em Nanociência, Nanotecnologia e Nanobiotecnologia

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna pública o presente Edital para apoio a projetos a serem financiados com recursos do MCT e dos Fundos Setoriais (Ações Transversais) e convoca os interessados a apresentarem propostas, no âmbito do Programa Nacional de Nanotecnologia, para obtenção de financiamento de atividades de pesquisa e desenvolvimento em Nanociência, Nanotecnologia ou Nanobiotecnologia, em redes cooperativas.

1. Informações Gerais

O estudo da ciência e tecnologia em escala nanométrica compõe atualmente um campo de fronteira transdisciplinar, com fortes características multi e interdisciplinares, conhecido como nanociência e nanotecnologia. Por sua vez, a nanoengenharia, isto é, a habilidade de se trabalhar em nível molecular, ou mesmo átomo por átomo, para criar estruturas complexas com controle de sua organização em dimensões da ordem de bilionésimos do metro, está levando ao entendimento e à manipulação sem precedentes de propriedades fundamentais da matéria.

Muito embora os esforços sistematizados para o fomento e disseminação das atividades em nanociência, nanotecnologia e nanobiotecnologia já ocorram em vários países, existe um reconhecimento pelas comunidades científica e tecnológica internacionais, bem como pelos correspondentes órgãos de fomento à Ciência e Tecnologia, de que essas áreas estão ainda em sua infância e podem ser ainda consideradas como emergentes.

É, portanto, bastante claro que o momento é adequado para que o Brasil reforce suas iniciativas de caráter nacional visando apoiar um programa coordenado de investimentos de longo prazo nessas áreas. Busca-se, assim, gerar as condições necessárias para que o País se posicione em uma condição de maior competitividade científica, tecnológica e industrial em relação aos demais países do mundo.

Entre suas ações prioritárias, o MCT prevê o estímulo ao desenvolvimento de áreas emergentes, onde haja a necessidade de formação de uma massa crítica de pesquisadores e técnicos qualificados.

Neste sentido, o Programa Nacional de Nanotecnologia, por meio do Programa Rede BrasilNano, tem por finalidade fomentar o avanço científico-tecnológico e a competitividade internacional da ciência, tecnologia e inovação brasileiras. Também objetiva fomentar o desenvolvimento regional equilibrado, a interação entre empresas e centros de pesquisa, públicos ou privados, com vistas à formação de recursos humanos, à geração de empregos qualificados, à elevação do patamar tecnológico da indústria nacional e à aceleração do desenvolvimento econômico do País. Para atingir esses objetivos o MCT apoiará, por meio deste Edital, a constituição de redes de pesquisa e desenvolvimento focadas em Nanociência, Nanotecnologia ou

Nanobiotecnologia e suas aplicações inovadoras em produtos e processos nanotecnológicos ou no estudo dos impactos éticos, ambientais ou em políticas públicas da Nanotecnologia.

A ação a ser desenvolvida através do presente Edital deverá ter abrangência nacional e levar em consideração as competências atualmente instaladas ou em fase de consolidação em temas de pesquisa e desenvolvimento relevantes para as áreas deste Edital.

O resultado deste investimento será a implantação de até dez Redes Cooperativas Integradas de Pesquisa Básica e Aplicada, doravante denominadas Redes, de caráter multidisciplinar, competentes para atuar no desenvolvimento das áreas deste Edital.

2. Objetivo

Dar continuidade ao processo de expansão e consolidação de competências nacionais em Nanociência, Nanotecnologia e Nanobiotecnologia, apoiando a formação de Redes Cooperativas Integradas de Pesquisa Básica e Aplicada.

3. Linhas de Apoio/Temas

As Redes terão como foco um ou mais dos seguintes objetivos:

- A solução de problema específico de pesquisa básica;
- o desenvolvimento de produtos e processos inovadores, baseados em Nanociência, Nanotecnologia ou Nanobiotecnologia, visando sua inserção no mercado consumidor com a conseqüente substituição de produtos importados;
- estudos de impactos sociais, éticos, ambientais; ou
- educação e divulgação da nanociência e da nanotecnologia.

Por meio das Redes a serem formadas, objetiva-se:

- Fomentar o desenvolvimento da pesquisa cooperativa, multi e inter-disciplinar no País, elevando o patamar de competitividade internacional da Ciência e Tecnologia brasileiras;
- estimular a pesquisa básica de fronteira, promovendo a cooperação entre teoria e experimento, e fomentando projetos de alto risco, mas de alto potencial de retorno;
- acelerar o processo de desenvolvimento cooperativo e de comercialização de novos produtos e processos baseados em Nanotecnologia, por meio da articulação entre Instituições Científicas e Tecnológicas e Empresas;
- promover uma cooperação internacional equilibrada;
- examinar os riscos potenciais de novas tecnologias baseadas na Nanociência; e

- elevar o patamar de conhecimento de jovens estudantes, formadores de opinião, formuladores de políticas públicas, investidores e da população em geral sobre a Nanociência, seus benefícios e seus limites, mediante programas inovadores de educação e divulgação científica.

As Redes deverão articular os esforços dos diferentes atores e agentes públicos e privados capazes de contribuir para a identificação, qualificação e solução de problemas relevantes em Nanociência, Nanotecnologia ou Nanobiotecnologia para o desenvolvimento sócio-econômico e científico do Brasil.

Para tanto, este Edital oferece, de modo integrado, o conjunto de instrumentos operados pelo CNPq. Terão prioridade as propostas que apresentem programas de trabalho claramente definidos, objetivos focados, metas a serem atingidas e soluções inovadoras do ponto de vista do arranjo institucional.

No âmbito deste Edital, em se tratando de redes focando a inovação, serão apoiados, prioritariamente, projetos relacionados às aplicações da nanotecnologia:

- na cadeia produtiva do agronegócio;
- no setor de energia;
- nos setores químico e petroquímico;
- no setor de pigmentos e tintas;
- em saneamento básico e recursos hídricos;
- nos setores de saúde (humana e animal), incluindo-se a exploração sustentável da biodiversidade;
- na siderurgia, vidros e cerâmicos;
- no setor têxtil; e
- no setor de cosméticos.

4. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O.U.	12/04/2005
Data limite para apresentação das propostas para a Fase I	27/05/2005
Divulgação dos resultados da seleção para a Fase I	8/07/2005
Data limite para apresentação das propostas para a Fase II	26/08/2005

Data limite para envio do termo de concordância da(s) instituição(ões) parceira(s)	26/08/2005
Divulgação dos resultados da seleção para a Fase II	04 de outubro de 2005
Início da contratação dos projetos selecionados	a partir de outubro de 2005
Início do desembolso	Imediatamente após a contratação

5. Público Alvo e Instituições Elegíveis

Serão financiados projetos selecionados que tenham sido apresentados por pesquisadores pertencentes a instituições de ensino superior ou a institutos de pesquisa, públicos ou privados, sem fins lucrativos (doravante denominada Instituição Proponente) e que tenham sido aprovados pela Diretoria Executiva do CNPq, conforme os critérios estabelecidos no presente Edital.

Terão preferência as propostas de Redes que contem com a participação efetiva de outros agentes, tais como Fundações Estaduais, Empresas e Instituições Públicas. Não há restrições à participação de centros de pesquisa e pesquisadores estrangeiros, desde que aportem seus próprios recursos. Nestes casos, a gestão da propriedade intelectual e de inovações resultante dessas colaborações deverá proteger o interesse nacional.

6. Recursos Financeiros

Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são de natureza não reembolsável e complementar aos demais recursos alocados nos projetos, sejam financeiros, humanos ou físicos.

Para este Edital estão alocados recursos orçamentários do Programa "Desenvolvimento da Nanociência e da Nanotecnologia" (Plano Plurianual 2004-2007) estimados em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e dos Fundos Setoriais (Ações Transversais), estimados em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Os recursos são destinados para contratação das propostas aprovadas em 2005 e serão liberados nos anos de 2005 a 2006, sendo que até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) serão liberados em 2005 e o restante em 2006, respeitada a disponibilidade orçamentária do MCT/Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Os projetos terão o valor máximo para gastos com bolsas, custeio e capital, de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) sendo, no máximo, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano. As eventuais solicitações de recursos para bolsas não deverão ultrapassar 40% (quarenta por cento) do projeto.

Dos recursos financeiros deste Edital, ao menos 30% (trinta por cento) serão destinados a apoiar redes coordenadas a partir de instituições do Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País e deverão, necessariamente, ser investidos no desenvolvimento científico e tecnológico e na inovação regional.

7. Itens Financiáveis

Serão financiados exclusivamente os itens especificados no Formulário Eletrônico de Propostas (ver item 11, Fase 1 – Submissão de Propostas) não cabendo aplicação dos recursos em pagamento de salários ou complementação salarial de qualquer natureza. No caso de pessoas vinculadas, nos mais diversos graus, ao projeto, algumas modalidades de bolsa ou pagamento por prestação de serviços poderão ser utilizadas, desde que vínculos empregatícios não sejam estabelecidos. Para a absorção de doutores, as despesas correspondentes deverão estar incluídas na previsão de cota de bolsas aprovada no projeto.

a) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- despesas com instalações, recuperações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos; e
- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

b) Capital:

- equipamentos;
- material permanente; e
- material bibliográfico;

c) Bolsas:

- Bolsas de Fomento Tecnológico. Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo formulário eletrônico, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/tabvalores/bolsafomento.htm [link inativo];
- A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo].

Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis

(ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente e das instituições participantes a título de contrapartida.

Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

8. Prazo de Execução dos Projetos

As Redes constituídas ao final deste processo seletivo estarão submetidas às disposições da Portaria MCT nº 614, de 1º.12.2004. Estas Redes, respeitadas as disposições da referida Portaria e a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, terão financiamento assegurado pelo CNPq pelo período de quatro anos. Sendo assim, seus Programas de Trabalho devem contemplar esse período como base para estruturação e cumprimento dos Objetivos e Metas a serem alcançados.

9. Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

Quanto ao Proponente/Coordenador/Equipe Técnica:

As Redes terão coordenador e vice-coordenador vinculados à instituição de ensino superior ou de pesquisa, que será administrativamente responsável pelas prestações de contas, podendo, quando for o caso, ter um coordenador de inovação do setor privado. Devem estar indicadas e devidamente qualificadas as entidades que a constituirão.

O coordenador, o vice-coordenador e os membros da Rede qualificados como pesquisadores deverão possuir currículo cadastrado, e atualizado, na **Plataforma Lattes**. As instituições participantes deverão pertencer ao Diretório Institucional da Plataforma Lattes.

O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

Quanto à Proposta:

As propostas deverão apresentar uma descrição clara e objetiva dos seguintes pontos:

- identificação da proposta;
- qualificação do principal problema a ser abordado pela Rede dentro dos temas de Nanociência, Nanotecnologia ou Nanobiotecnologia;
- identificação da coordenação da Rede com nomes dos responsáveis e correspondente vinculação institucional;
- identificação dos demais participantes da Rede, destacando sua contribuição para o caráter de multidisciplinaridade da proposta;
- objetivos e metas, intermediários e finais, a serem alcançados e seus respectivos indicadores de desempenho;
- características inovadoras do arranjo institucional proposto, incluindo os aspectos de coordenação, estruturação e funcionamento da Rede;
- competência e experiência das equipes que compõem a Rede para a abordagem do tema proposto, sendo obrigatório o cadastramento na Plataforma Lattes de todos os pesquisadores permanentes;
- experiência dos coordenadores, das equipes de pesquisadores, dos agentes públicos e dos atores empresariais (quando for o caso) em projetos cooperativos;
- experiência dos agentes públicos e associações empresariais participantes da Rede em ações de desenvolvimento regional ou setorial, quando for o caso;
- grau de interesse e comprometimento dos atores empresariais com a solução dos problemas abordados, quando for o caso;
- grau de abrangência nacional da Rede proposta, com especial ênfase no envolvimento de centros emergentes ou em fase de consolidação;
- indicação de outras colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- efetiva formação de recursos humanos pelos participantes da Rede nos últimos cinco anos em áreas correlatas ao tema selecionado;
- disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, destacando o enfoque multidisciplinar adotado para a abordagem do tema selecionado;
- contribuição para a formação de recursos humanos qualificados em seus diferentes níveis e para a integração de grupos emergentes e /ou em fase de consolidação;
- cronograma físico-financeiro preliminar; e
- estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos Agentes Públicos e Privados que compõem a Rede, e por terceiros.

10. Constituição do Comitê Temático

A análise e o julgamento das propostas serão realizados por Comitê Temático, designado pela Presidência do CNPq, do qual poderão fazer parte membros do Conselho Diretor do Programa Redes BrasilNano, assessorado por consultores nacionais e internacionais convidados. É atribuição do Comitê Temático a avaliação e seleção das propostas, levando em consideração as finalidades do Programa Rede BrasilNano e os critérios citados no item 11.

Ao Comitê Temático será reservado o direito de fazer recomendações individualizadas para cada proposta selecionada e o poder de sugerir a combinação de propostas ou a sua re-orientação segundo diretrizes específicas.

11. Admissão, Análise e Julgamento das Propostas

11.1 Fase 1 - Pré-seleção

Nesta fase serão apresentadas as propostas com o Programa de Trabalho Preliminar. O resultado dessa fase será a pré-seleção de vinte propostas para a Fase 2.

- Submissão das propostas

As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, unicamente pelo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível a partir de 18/4/2005 na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>). As propostas deverão ser encaminhadas para o CNPq até as 18h (dezoito horas) do dia 27/5/2005, horário de Brasília, DF. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, em 28/5/2005, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

Será aceita uma única proposta de cada coordenador. Caso seja recebida, dentro dos prazos estabelecidos, uma segunda solicitação do mesmo pesquisador, esta será considerada como substitutiva da proposta anterior.

- Enquadramento das propostas pela área técnica do CNPq

Consistirá na análise preliminar das propostas quanto a sua aderência às características obrigatórias e demais exigências do presente Edital. Essa análise será efetuada pela área técnica do CNPq, com o apoio técnico e científico de consultores nacionais e internacionais. As propostas não enquadradas não serão julgadas pelo Comitê Temático.

Os seguintes critérios serão observados no enquadramento:

- presença do currículo do Coordenador, Vice-Coordenador e pesquisadores na Plataforma Lattes;
- atendimento aos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9; e
- cumprimento das demais exigências deste Edital.

- Julgamento das propostas por Comitê Temático

Nesta primeira fase o Comitê Temático selecionará até vinte propostas que se mostrem relevantes para o desenvolvimento das áreas de Nanociência, Nanotecnologia ou Nanobiotecnologia no Brasil.

Neste processo de julgamento serão utilizados os seguintes critérios:

- relevância e foco da proposta para a criação ou consolidação da competência setorial;
- relevância e foco da proposta para a criação ou consolidação da competência regional, quando for o caso;
- clareza e viabilidade dos objetivos e metas estabelecidas;
- competitividade científica e tecnológica das lideranças, demonstrada por publicações em revistas de alto índice de impacto, citações a seus trabalhos nessas revistas, patentes comercializadas e participação convidada em conferências nacionais e internacionais ou indicadores similares;
- adequação e viabilidade dos arranjos institucional e de gestão propostos;
- experiência dos agentes públicos e associações empresariais em ações de desenvolvimento regional ou setorial, quando for o caso;
- grau de interesse e comprometimento dos atores empresariais com a solução dos problemas abordados, quando for o caso;
- articulação com outros colaboradores regionais, nacionais e internacionais, bem como as parcerias já estabelecidas com o mercado local, regional, nacional ou internacional, quando for o caso;
- proposta de implementação de programa de formação e capacitação de recursos humanos;
- compatibilidade da infra-estrutura e dos recursos humanos e financeiros para o desenvolvimento da proposta; e
- adequação do orçamento preliminar apresentado aos objetivos da proposta.

O Comitê Temático emitirá, para cada proposta pré-selecionada, parecer com as recomendações de modificações a serem realizadas, bem como solicitações de detalhamento das informações contidas, visando a adequação das propostas para a Fase 2.

As propostas que não forem pré-selecionadas receberão, do Comitê Temático, parecer justificando os motivos para a não classificação para a Fase 2.

- Divulgação do resultado

A relação das propostas pré-selecionadas será divulgada pelo CNPq até o dia 8 de julho de 2005, no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União.

11.2. Fase 2 - Estruturação das Redes

Nesta fase serão apresentados e julgados os Programas de Trabalho Definitivo das propostas pré-selecionadas na Fase 1. O resultado dessa fase será a contratação de até dez propostas para a efetiva estruturação das Redes.

- Submissão das propostas

Na Fase 2 somente poderão participar propostas pré-selecionadas na Fase 1. As propostas contendo o Programa de Trabalho Final deverão ser apresentadas unicamente através do Formulário Eletrônico de Propostas do CNPq, específico para essa fase, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento. As propostas poderão ser encaminhadas até às 18h (dezoito horas) do dia 26/8/2005, horário de Brasília, DF.

- Análise e julgamento das propostas por Comitê Temático

Os Programas de Trabalho Finais serão analisados pelo Comitê Temático e assessores que participaram da Fase 1. Nessa oportunidade, além da reavaliação dos critérios e recomendações estabelecidas para o julgamento da Fase 1, serão avaliados os seguintes aspectos:

- coerência com os objetivos da proposta aprovada anteriormente e com as recomendações feitas;
- adequação da metodologia;
- contribuição para o desenvolvimento das áreas deste Edital no Brasil;
- contribuição para o desenvolvimento regional equilibrado;
- adequação do orçamento apresentado aos objetivos da proposta e projeto da Rede; e
- adequação do cronograma físico e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico da proposta.

Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático. O Comitê poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados.

Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe técnica de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

12. Aprovação pela Diretoria Executiva do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado para apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre os projetos a serem contratados, observados os limites orçamentários deste Edital.

13. Resultado do Julgamento

A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, em seu endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União.

Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

14. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de quinze dias úteis após o recebimento do recurso.

15. Contratação dos Projetos Aprovados

Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- Fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição proponente do projeto:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidário pelas obrigações contratuais.

c) Instituição(ões) Executora(s) do Projeto:

- Executar as atividades necessárias para a consecução dos objetivos do projeto, sob orientação da instituição proponente.

d) CNPq:

- Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária; e
- acompanhamento e avaliação do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

As instituições parceiras, a equipe de coordenação e os membros caracterizados como pesquisadores deverão confirmar a sua aceitação de participação no projeto por intermédio de documento formal. Estes documentos serão enviados pelo coordenador do projeto junto com o Termo de Concessão e farão parte do mesmo, sendo requisito imprescindível para a contratação dos projeto.

16. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

17. Publicações

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo CNPq/MCT.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

18. Cláusula de Sigilo

Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do instrumento a ser celebrado, obedecendo as prescrições contidas no Termo de Concessão.

19. Avaliação Final e Prestação de Contas

Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- de visitas in loco com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 30 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- da apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo; e
- de seminários de avaliação (quando pertinente).

Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente;

O proponente terá o prazo de um mês para enviar cópia da publicação ao CNPq ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

20. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

21. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

23. Disposições Gerais

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Ciências Exatas (COCEX).

Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita pelo coordenador do projeto por correspondência eletrônica ao e_mail da COCEX (cocex@cnpq.br).

Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser comunicada antecipadamente ao CNPq pelo Coordenador do projeto acompanhada da devida justificativa, e só poderá ser implementada após aprovação do CNPq.

Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

24. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados pelo instrumento "Fale Conosco" disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, ou contatando-se a Central de Atendimento pelo telefone 0800-619697, no horário de **8h30 às 18h30**.

25. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 12 de abril de 2005